



DECRETO Nº 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta desapropriação de imóvel na área urbana deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de terreno para a construção de casas populares para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO se tratar de um projeto de parceria entre o Município de Várzea Alegre e o Fundo de Arrendamento Residencial-FAR programa do Ministério da Cidade;

CONSIDERANDO, que é de responsabilidade do Município de Várzea Alegre, Ceará, a doação do imóvel para a construção das casas populares;

CONSIDERANDO, tratar-se de urgência e necessidade pública;

CONSIDERANDO, tratar-se de interesse social;

CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina:

O Art. 5º, XXIV da CF - “A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”;

O Art. 1.275 do Código Civil – “Aliem das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: V – Por desapropriação”;

O DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941 - “Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território”

A LEI 4132/62 - Art 2º - considera-se de interesse social: V – A construção de casas populares;

DECRETA:

Art. 1º Fica DESAPROPRIADO o imóvel urbano pertencente à Luiz Fernando Costa Cavalcante, brasileiro, comerciante, casado e Antônia Ferreira da Costa Cavalcante, brasileira, casada, comerciante, residentes e domiciliados na Rua José Alves Ribeiro, nº 283, Centro – Várzea alegre-Ceará.



CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

“Imóvel localizado na Zona Urbana deste Município na localidade denominada de “Sítio Santa Rosa”, bairro Serrinha, com as seguintes dimensões:

- ao Nascente - limita-se com imóvel de propriedade de José Helder Máximo de Carvalho, numa extensão de 224,16 (duzentos e vinte e quatro vírgula dezesseis) metros;
- ao Poente - limita-se com área remanescente pertencente a Luiz Fernando Costa Cavalcante e Antônia Ferreira da Costa Cavalcante, numa extensão de 244,13 (duzentos e quarenta e quatro vírgula treze) metros;
- ao Norte - limita-se com área remanescente pertencente a Luiz Fernando Costa Cavalcante e Antônia Ferreira da Costa Cavalcante, numa extensão de 100,33 (cem vírgula trinta e três) metros;
- ao Sul - limita-se com área remanescente pertencente a Luiz Fernando Costa Cavalcante e Antônia Ferreira da Costa Cavalcante, numa extensão de 98,57 (noventa e oito vírgula cinquenta e sete) metros, perfazendo uma área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)”.

Art. 2º Pagamento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a ser pago da seguinte forma: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no ato da desapropriação e o restante R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em 07(sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser depositado em conta corrente em nome de Luiz Fernando Costa Cavalcante. Tão logo seja notificado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA ALEGRE,
aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal